

**CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE  
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**CONCURSO PÚBLICO 07/2021  
EDITAL Nº 46/2021 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020-RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020, com retificação publicada em 06/04/2021, com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e na Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao primeiro semestre letivo de 2021, pelo prazo de 05 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Ciências Humanas, sub área de conhecimento: Educação: Administração Educacional e Planejamento e Avaliação Educacional e no conjunto de disciplinas: **"SUPERVISÃO EDUCACIONAL: TEORIA E PRÁTICAS; TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EDUCACIONAL; GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM EDUCAÇÃO INFANTIL"**, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus de Presidente Prudente.

O contratado deverá exercer atividades de docência em cursos de graduação, nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do departamento.

### **1. REMUNERAÇÃO**

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

### **2. INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no edital através de depósito ou transferência bancária, no período de **19/04/2021 a 10/05/2021**.

**2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre na área das disciplinas que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: [rh.fct@unesp.br](mailto:rh.fct@unesp.br), até o último dia do prazo para inscrição.

**4.1.1.** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso.

**4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário com prazo de validade compatível e na falta desta, o passaporte;

**4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior e de, no mínimo, ser portador de título de Mestre na área das disciplinas que pretendem lecionar;

**4.1.4.** comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais).

**4.1.5.** *Curriculum Lattes* das atividades realizadas, devidamente documentado (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato), no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.2.** O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas  
**“SUPERVISÃO EDUCACIONAL: TEORIA E PRÁTICAS; TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EDUCACIONAL; GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM EDUCAÇÃO INFANTIL”**

EDITAL Nº 46/2021

NOME: \_\_\_\_\_

RG / NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

E-MAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**4.3.** A não entrega dos documentos listados dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

#### **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH, para análise: [rh.fct@unesp.br](mailto:rh.fct@unesp.br)

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 23/04/2021, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado no site da Unidade o ato formal de sua constituição decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**6.1.1.** Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.2.** O candidato poderá requerer, no seguinte endereço eletrônico: [rh.fct@unesp.br](mailto:rh.fct@unesp.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## **7. COMISSÃO EXAMINADORA**

**7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

**7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Unidade Universitária, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade Universitária, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**7.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária ou
- c) membro da própria Comissão.

**7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade Universitária, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade Universitária, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade Universitária poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão, caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: [rh.fct@unesp.br](mailto:rh.fct@unesp.br), dentro do prazo previsto no item 7.5.

## **8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1.** O concurso de provas e títulos constará de duas fases:

**I – PROVA DIDÁTICA**, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência, que constará de aula teórica, em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, conforme programa do concurso constante no anexo I deste edital;

**II – ANÁLISE DE CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO**, de caráter classificatório, quando serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto das disciplinas em concurso.

**8.2.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica elaborada pela unidade e aprovação pela Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**8.3.1.** Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão examinador.

**8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**8.3.3.** A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão Examinadora, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**8.3.4.** A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

**8.3.5.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**8.3.6.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**PROVA DIDÁTICA** – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

**a) Plano de aula que deverá ser entregue à Comissão Examinadora no dia da Prova Didática, com pontuação máxima de 2,0 pontos, assim distribuídos:**

- clareza dos objetivos – 0,25 ponto
- adequação dos conteúdos aos objetivos – 0,5 ponto
- coerência na organização do conteúdo – 0,25 ponto
- adequação bibliográfica e atualização – 0,25 ponto
- adequação da metodologia proposta – 0,25 ponto
- seleção apropriada dos recursos materiais e das técnicas de ensino – 0,25 ponto
- avaliação – 0,25 ponto

**b) Habilidades na abordagem do conteúdo, aprofundamento, relação do tema da aula com o tempo e relação com atualidades, com pontuação máxima de 3,5 pontos, assim distribuídos:**

- domínio de conceitos – 0,7 ponto
- habilidade de análise e síntese – 0,7 ponto
- relação do tema / unidade do conteúdo – 0,7 ponto
- domínio da linguagem científica – 0,7 ponto
- adequação do conteúdo ao tempo disponível – 0,7 ponto

**c) Desenvolvimento da aula, com pontuação máxima de 4,5 pontos, assim distribuídos:**

- inicia a aula a partir de uma tese/conceito – 0,75 ponto
- abordagem das ideias principais do conteúdo – 0,75 ponto
- exposição baseada nos itens do plano de aula – 0,75 ponto
- correção de linguagem / clareza da comunicação – 0,75 ponto
- estrutura da aula com introdução, desenvolvimento e conclusão – 0,75 ponto
- arguição após a prova – 0,75 ponto

**ANÁLISE DE CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO** – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

**I. Títulos** (pontuação máxima = 5,0 pontos)

Graduação em Pedagogia (3,0 pontos)

Outra graduação (0,5 ponto por graduação)

Especialização 360 horas (na área do concurso: 0,2 ponto / fora da área do concurso: 0,1 ponto)

Mestrado (na área do concurso: 1,5 ponto / fora da área do concurso: 1,0 ponto)

Doutorado (na área do concurso: 2,0 pontos / fora da área do concurso: 1,0 ponto)

## **II. Experiência docente como responsável por disciplina na área do concurso** (pontuação máxima = 2,5 pontos)

Ensino superior - graduação (0,2 ponto por ano – limite de 1,0 ponto)

Ensino superior – pós-graduação (0,2 ponto por ano – limite de 1,0 ponto)

Ensino fundamental e médio (0,2 ponto por ano – limite de 1,0 ponto)

## **III. Publicações nos últimos 5 anos na área do concurso** (pontuação máxima = 2,5 pontos)

Livros com ISBN – autor (0,25 ponto por autoria – limite de 1,0 ponto)

Livros com ISBN – co-autor (0,1 ponto por co-autoria – limite de 0,5 ponto)

Capítulos de livro com ISBN - autor (0,2 ponto por autoria – limite de 1,0 ponto)

Capítulos de livro com ISBN – co-autor (0,1 ponto por co-autoria – limite de 1,0 ponto)

Artigos em revistas com QUALIS - o candidato deverá comprovar o QUALIS CAPES apresentando a folha de rosto da publicação (0,1 por artigo – limite de 0,5 ponto)

Artigos completos em congressos na área do concurso (0,1 por artigo – limite de 0,5 ponto)

Resumos expandidos em congressos na área do concurso (0,05 por resumo – limite de 0,5 ponto)

### **OBSERVAÇÕES:**

1) Serão considerados da área do concurso os títulos, as experiências e publicações associadas à(s) disciplina(s) deste concurso;

### **NOTA FINAL**

A NOTA FINAL será a média aritmética da média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática e da nota atribuída pelos examinadores na Análise do Curriculum Lattes Documentado.

## **10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Examinadora.

**10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior nota final obtida.

**10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior nota na Prova de Análise do Curriculum Lattes Documentado.
- maior média na Prova Didática;

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação da Unidade, nas seguintes hipóteses:

I – contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE;

II – do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE.

**11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.5, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

**11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

**11.4.** Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizados através do endereço eletrônico: [rh.fct@unesp.br](mailto:rh.fct@unesp.br), dentro do prazo previsto no edital.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**12.4.** Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

**12.5.** Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

**12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

**12.7.** Apresentação de comprovante de não registrar antecedentes criminais.

**12.8.** O candidato deverá observar o interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I.

**13.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

**13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas videoconferências agendadas para o sorteio do ponto e para a realização da prova didática, nos horários estabelecidos ou não portar documento original com foto.

**13.5.** O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

**13.6.** Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

**13.7.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE da homologação até o final do ano letivo.

**13.8.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**13.9.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, referente ao presente concurso.

**13.10.** O Currículo Lattes documentado ficará à disposição do candidato durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

**13.11.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

**13.12.** A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**13.13.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**13.14.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**13.15.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

**13.16.** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão Examinadora tem legitimidade para denunciar à Direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

**13.17.** São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção da internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

(Processo 364/2021-FCT)

## **ANEXO I – PROGRAMA DO CONCURSO E BIBLIOGRAFIA**

### **PROGRAMA DO CONCURSO**

1. A equipe gestora e o projeto político pedagógico da escola.
2. Da administração escolar à gestão escolar democrática: mudança paradigmática e/ou embate terminológico.
3. Estágio supervisionado na formação do profissional da gestão da escola de Educação Infantil: articulação teoria e prática.
4. Estágio supervisionado em gestão da escola de Educação Infantil: concepção, especificidade e função.
5. Supervisão Educacional: do surgimento da função à ressignificação da profissão.
6. Perspectivas teórico-práticas da supervisão educacional.

### **BIBLIOGRAFIA**

ALVES, N. (Coord). **Educação e Supervisão: o trabalho coletivo na escola.** 13. ed., São Paulo: Cortez, 2014.

BRASIL. **Lei Federal Nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Imprensa Oficial do Estado de São Paulo/IMESP, São Paulo, 1988.



LIBÂNEO, J. C. **Organização e Gestão da Escola:** teoria e prática. 6 ed. rev. ampl. São Paulo: Heccus, 2013.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F. de; TOSCHI, M. S. **Educação escolar:** políticas, estrutura e organização. 10 ed. rev. ampl. São Paulo: Cortez, 2012.

OLIVEIRA, M. A. M. (Org.). **Gestão educacional:** novos olhares, novas abordagens. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

PARO, V. H. **Administração Escolar:** introdução crítica. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

PIMENTA, S. G. **O estágio na formação de professores:** unidade teoria e prática. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

PRADO, E. **Estágio na licenciatura em Pedagogia:** gestão educacional. Petrópolis: Vozes; 2012.

RANGEL, M. **Supervisão pedagógica:** princípios e práticas. Campinas: Papyrus, 2014.

**PROF. DR. ROGÉRIO EDUARDO GARCIA**  
DIRETOR

Publicado no DOE de 16/04/2021, página 389 e 390, seção I.